

1 **ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CAMPUS**
2 **DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO**
3 **PAULO, CAMPUS CUBATÃO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

4 Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 14 horas, no
5 auditório do Campus "Carlos Alberto Siegner" do Instituto Federal de Educação,
6 Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Cubatão, em local descrito na
7 convocação e de fácil acesso a todos, reuniram-se os membros do CONCAM, para
8 realização da quarta Reunião Extraordinária do Conselho de Campus, de acordo
9 com a convocação do Presidente do Conselho de Campus. **I – ABERTURA DA**

10 **REUNIÃO:** Constatado o quórum regimental de 11 (onze) Conselheiros, o
11 presidente deu por abertos os trabalhos, cumprimentando os presentes. Ele iniciou
12 a chamada dos conselheiros pelos docentes: Carlos Eduardo Mendes Gouveia
13 (titular - presente), Jairo Augusto dos Santos (titular - presente), José Rodrigues
14 Mao Júnior (titular – presente) e Amauri Dias de Carvalho (titular - presente). Em
15 seguida foram chamados os representantes dos técnico-administrativos: Eliana
16 Maria Cerqueira de Oliveira (titular-presente), Victor Rodolfo Lomnitzer (titular-
17 presente), Alcir de Oliveira (titular-presente), João Paulo Dal Poz Pereira (titular-
18 presente). Passou-se então à chamada dos representantes dos discentes: Vitor
19 Alves de Mello Lopes (titular-ausente), Gustavo Henrique Pereira Dantas (titular-
20 presente), Luiz Gustavo Machado Cruz (suplente-presente), Nathalia Andressa
21 Santos (titular-ausente), Rayssa Oliveira Santos (titular-presente), Sarah Marley
22 Vargas de Andrade Pedral (suplente-ausente). Procedeu-se a chamada do
23 representante do Município, Sr. Raul Christiano de Oliveira Sanches (titular-
24 ausente). **II – CALENDÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL** - O presidente lembrou

25 que foi feita uma apresentação do Calendário na reunião anterior, mas pelo fato de
26 não ter sido enviado aos Conselheiros para análise, foi suspensa a apresentação e
27 reencaminhada para esta data. Convidou um membro da Comissão Eleitoral para
28 apresentar o Calendário Eleitoral alterado. A servidora Eliane representante da
29 Comissão Eleitoral iniciou a apresentação pelas inscrições que começariam na
30 próxima sexta-feira dia 18 encerrando em 30 de agosto; em 1º de setembro seria a
31 publicação das candidaturas; no dia 4 de setembro apresentação de recursos; dia
32 06 de setembro resposta aos recursos e homologação das candidaturas. A
33 campanha eleitoral do dia 11 a 26 de setembro; no dia 27/09 votação; dia 28
34 resultado e divulgação da apuração; 29/09 apresentação de recursos do resultado;
35 dia 03 de outubro resposta aos recursos e dia 04 de outubro proclamação do
36 resultado final. Dia 11 de outubro, homologação do resultado, pelo Concam. O
37 presidente solicitou aos Conselheiros que se manifestassem, caso tivessem algo a
38 acrescentar ou a modificar. Como não houve manifestação, ele colocou em regime

39 de votação, e o Calendário foi aprovado por unanimidade. **III- CÓDIGO**
40 **ELEITORAL** - Em seguida solicitou que fosse apresentado o Código Eleitoral

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
Lg:
Vitor
Rayssa
A
Jairo
Eliane
Sarah
Raul

41 alterado, mas, antes, justificou a ausência do Professor Anderson Yassuhiro Afuso,
42 que não conseguiu modificar um compromisso que tinha naquele dia, e o impediu
43 de participar da reunião.
44

45 **CÓDIGO ELEITORAL**
46 **CONSELHO DE CAMPUS (CONCAM) – 2017**
47

48 **PREÂMBULO**
49

50 Este Código Eleitoral institui as normas para a eleição dos servidores, dos
51 estudantes e dos egressos, a se realizar no dia **20 de setembro de 2017**, das **9:30**
52 **às 20:30**, visando à Composição do Conselho de Campus (CONCAM) do Campus
53 Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
54 (IFSP).
55

56 **I. DA FUNDAMENTAÇÃO**
57

58 **Artigo 1.º** - O Campus Cubatão, do IFSP, em conformidade com o Cap. III, Art. 8º,
59 parágrafo IV, do Estatuto do IFSP, e com o Capítulo IV, Seção I, Art. 176, do Regimento
60 Geral do IFSP, contará com o Conselho de Campus (CONCAM).
61

62 § 1.º O CONCAM tem as diretrizes de seu funcionamento, organização e
63 competências gerais definidas pela Resolução n.º 45, de 15 de Junho de 2015.

64 § 2.º As competências específicas do CONCAM, de acordo com o exposto no
65 Capítulo IV, Seção I, Art. 179, Parágrafo único, do Regimento Geral do IFSP, serão
66 definidas em regulamento próprio.
67

68 **Artigo 2.º** Os membros titulares e suplentes, representantes dos egressos, discentes,
69 docentes e técnicos administrativos do IFSP serão escolhidos por seus pares, na forma
70 deste Código Eleitoral, para mandato de dois anos, sendo permitida uma única
71 recondução para o período imediatamente subsequente, conforme artigo 4.º da
72 Resolução n.º 45, de 15 de junho de 2015.
73

74 **II. DA COMISSÃO ELEITORAL**
75

76 **Artigo 3.º** A Comissão Eleitoral, designada por meio da Chamada Pública, publicada em
77 02 de agosto de 2017, é composta por seis representantes de cada segmento – 2 (dois)
78 docentes, 2 (dois) técnicos-administrativos e 2 (dois) discentes –, assegurando-se a
79 paridade quantitativa entre as partes envolvidas no processo.

80 § 1.º Os membros da Comissão Eleitoral poderão ser dispensados de suas
81 atividades normais, pelo período que durar o processo eleitoral, mediante solicitação do
82 presidente da Comissão Eleitoral ao diretor geral do campus.

Handwritten signatures and notes in blue ink:
- A large signature on the right side.
- The word "Jairo" written below the signature.
- The word "Representantes" written above a signature.
- Other illegible signatures and initials.

83 § 2.º O prazo final para a conclusão dos trabalhos da comissão eleitoral é de 60
84 dias, contados a partir da publicação da Chamada Pública, publicada em 02 de agosto
85 de 2017.

86 87 III. DOS CARGOS

88
89 **Artigo 4.º** - Serão **24 (vinte e quatro) os cargos eletivos** envolvidos neste processo
90 eleitoral, entre titulares e suplentes, assim distribuídos entre cada segmento:

- 91 I. representação de servidores **docentes**, eleitos por seus pares, totalizando
92 **4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes**;
- 93 II. representação do corpo **discente**, eleitos por seus pares, totalizando **4**
94 **(quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes**;
- 95 III. representação de servidores **técnico-administrativos**, eleitos por seus
96 pares, totalizando **4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes**;
- 97 IV. representação de discentes **egressos**, eleitos por seus pares, totalizando **1**
98 **(um) titular e 1 (um) suplente**.

99
100 **Artigo 5.º** - Todos os membros eleitos serão designados por ato do Diretor Geral.

101 § 1.º Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro titular já designado,
102 assumirá seu suplente, na forma definida pelo Estatuto e pelo Regulamento do CONCAM
103 do Campus Cubatão, bem como pela Resolução n.º 45, de 15 de junho de 2015.

104 § 2.º Serão considerados suplentes todos os candidatos de cada segmento que
105 obtiverem voto no pleito. Em caso de vacância de um membro titular, assumirá o
106 conselheiro suplente mais votado, em ordem decrescente, em consonância com a
107 Resolução n.º 45, de 15 de junho de 2015.

108 § 3.º Havendo um número inferior a 08 (oito) candidatos por segmento o pleito não
109 ocorrerá. Neste caso, haverá prorrogação do prazo para inscrições por 7 dias letivos.

110 111 112 IV. DO PEDIDO DE REGISTRO DOS CANDIDATOS

113
114 **Artigo 6.º** - Os candidatos aos cargos mencionados no Artigo 4.º deverão preencher o
115 formulário de inscrição disponível no link <http://migre.me/wpxi8>, conforme cronograma
116 previsto neste Código Eleitoral (Anexo I).

117 § 1.º - O pedido de registro de candidatura implicará a concordância tácita do
118 candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas na Resolução n.º 45, de 15
119 de junho de 2015, e neste Código Eleitoral.

120 § 2.º - A comprovação do vínculo de qualquer dos segmentos representativos, bem
121 como o preenchimento dos requisitos exigidos, será realizada pela comissão eleitoral,
122 mediante consulta à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de
123 Registros Escolares.

124

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page. The signatures are: 'Migre' (top), 'Junior' (middle), 'Rayme' (middle), 'la of.' (middle), 'Kitor' (middle), 'Rafael' (middle), and 'Rafael' (bottom).

125 **Artigo 7.º** - A Comissão Eleitoral, após análise e comprovação dos requisitos mínimos e
126 do vínculo nos respectivos segmentos representativos, deverá homologar o pedido de
127 registro dos candidatos e publicar no site cvt.ifsp.edu.br a lista oficial dos concorrentes,
128 por segmento representativo, em ordem alfabética, para a ciência dos interessados.

129 § 1.º Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá
130 interpor recurso à Comissão Eleitoral, a ser feito através do formulário disponível em
131 <http://migre.me/wpxjQ>, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o
132 cronograma eleitoral (Anexo I).

133 § 2.º A Comissão deverá proferir decisão sobre o recurso, dando a devida
134 publicidade ao seu parecer, através do site cvt.ifsp.edu.br, no prazo determinado no
135 cronograma eleitoral (Anexo I).

136

137

V. DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

138

139 **Artigo 8.º** - Poderão se candidatar às vagas do CONCAM do Campus Cubatão, na
140 condição de representantes dos servidores, aqueles que preencham os seguintes
141 requisitos:

- 142 I. ser servidor efetivo do Campus Cubatão, em estágio probatório ou não, na
143 data de inscrição;
- 144 II. não estar afastado por nenhuma das licenças previstas no Art. 81 da Lei n.º
145 8.112/1990 ou em nenhum dos afastamentos tratados no Capítulo V da Lei
146 no. 8.112/1990;
- 147 III. não ser membro da Comissão Eleitoral Local;
- 148 IV. não ser ocupante de cargo em comissão, função gratificada (CDs, FGs e
149 FCCs) ou qualquer cargo/função de chefia e assessoramento de confiança
150 sem gratificação, ainda que eleito por seus pares.

151

152 **Artigo 9.º** - Poderão se candidatar às vagas do CONCAM do Campus Cubatão, na
153 condição de representantes dos discentes, aqueles que preencham os seguintes
154 requisitos:

- 155 I. ser aluno regularmente matriculado no campus Cubatão, em cursos
156 presenciais ou a distância, de formação inicial e continuada, da educação
157 básica, graduação e pós-graduação;
- 158 II. não prestar serviços a empresas terceirizadas que atuam no campus;
- 159 III. não ser docente substituto do IFSP;
- 160 IV. não estar suspenso das aulas na data da inscrição;

161

162 **Artigo 10** - Poderão se candidatar às vagas do Conselho Superior, na condição de
163 representantes dos egressos, aqueles que preencham os seguintes requisitos:

164

- 165 I. ter concluído qualquer um dos cursos mencionados no Artigo 9.º, Inciso I.

166

Ma
Jair
Rayna
Lu
Vitor
Paulo
Ren

167 **Artigo 11** - É vedada a participação de um candidato em mais de um segmento
168 representativo, bem como a participação simultânea no CONCAM de conselheiros,
169 titulares ou suplentes, pertencentes ao Conselho Superior do IFSP.
170

171 VI. DOS ELEITORES

172
173 **Artigo 12**– Serão eleitores aptos ao voto para representantes do CONCAM do Campus
174 Cubatão os integrantes dos seguintes segmentos:

- 175 I. servidores docentes efetivos do quadro ativo permanente do campus, em
176 estágio probatório ou não;
177 II. servidores técnico-administrativos efetivos do quadro ativo permanente do
178 campus, em estágio probatório ou não;
179 III. alunos regularmente matriculados no IFSP em todos os níveis de ensino.
180 IV. egressos dos cursos mencionados no Artigo 9,º, Inciso I.
181

182 **Artigo 13** – Cada eleitor só poderá votar no segmento a que está vinculado.
183

184 **Artigo 14** - O servidor que também seja estudante do campus deverá votar somente
185 como servidor.
186

187 VII. DO SISTEMA ELEITORAL

188
189 **Artigo 15** - O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto.
190

191 **Artigo 16** - Serão considerados eleitos os docentes, os técnico-administrativos, os
192 estudantes e os egressos que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os
193 brancos e os nulos.
194

195 VIII. DA CAMPANHA ELEITORAL

196
197 **Artigo 17** – A propaganda eleitoral não pode ser realizada de nenhuma forma fora do
198 período definido no cronograma (Anexo I) deste Código.
199

200 **Artigo 18** - Cada candidato terá direito à divulgação de um único cartaz, em preto e
201 branco, cujo tamanho não excederá o formato A4, ficando a cargo da Comissão Eleitoral
202 a impressão. O arquivo contendo o cartaz deverá ser enviado com extensão .pdf para o
203 email @ifsp.edu.br.

204 § 1.º A definição da localização dos murais para divulgação do material caberá à
205 Comissão Eleitoral, assegurada a igualdade de organização e visibilidade de todos os
206 cartazes.

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Rafaela', 'Lg', 'Lito', and others, located at the bottom right of the page.

207 § 2.º Compete à chefia imediata dos setores ou ao professor responsável em sala
208 de aula, autorizar campanha eleitoral pelos candidatos, conforme cronograma (Anexo I),
209 não cabendo à Comissão Eleitoral responsabilidade sobre essas intervenções.
210

211 **Artigo 19** - Não será tolerada propaganda:

- 212 I. que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva,
213 rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
214 II. que perturbe o sossego público;
215 III. que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou campus;
216 IV. que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos do *campus* em
217 favor de determinado candidato;
218 V. inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias do campus.
219

220 IX. DAS MESAS RECEPTORAS

221
222 **Artigo 20** – Serão constituídas Mesas Receptoras, designadas pelos Membros da
223 Comissão Eleitoral.

224 § 1.º As Mesas Receptoras funcionarão nos locais e horários designados pela
225 Comissão Eleitoral.

226 § 2.º As Mesas Receptoras ficarão em locais de fácil acesso e visibilidade do
227 público e, ao lado, haverá uma cabina indevassável, onde os eleitores assinalarão sua
228 preferência na cédula.
229

230 **Artigo 21** - As Mesas Receptoras serão compostas por um presidente, um mesário e um
231 secretário, podendo seu presidente convocar qualquer eleitor para garantir sua
232 composição.

233 § 1.º Não poderão ser nomeados para as Mesas Receptoras os candidatos, seus
234 parentes, cônjuges e fiscais indicados pelos candidatos.

235 § 2.º No processo de composição das Mesas Receptoras, quando a escolha recair
236 sobre docentes, deverá ser evitada a coincidência dos horários de atuação na eleição
237 com o horário de suas aulas.

238 § 3.º Os componentes das Mesas Receptoras serão dispensados de suas
239 atividades normais no IFSP no dia e hora que lhes forem designados, sendo-lhes
240 atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono dos trabalhos.

241 § 4.º - Os componentes das mesas cumprirão 6 horas de trabalho dedicadas ao
242 pleito, no dia e hora indicados pelo Presidente da Comissão Eleitoral Local. Os servidores
243 componentes das mesas terão direito a 1 (um) dia de dispensa do serviço, a ser acordado
244 com a chefia imediata.
245

246 **Artigo 22** - Em caso de ausência ou impedimento do presidente, assumirá o primeiro
247 mesário e, na sua falta ou impedimento, o secretário.
248

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page, including names like 'M', 'L', 'Rafael', 'Vitor', and others.

249 **Artigo 23** - Ao presidente da Mesa Receptora incumbe:
250 I. receber os votos dos eleitores;
251 II. dirimir, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
252 III. manter a ordem;
253 IV. comunicar ao diretor geral do Campus Cubatão a ocorrência de
254 irregularidades cuja solução depender deste;
255 V. rubricar as cédulas oficiais;
256 VI. anotar, ao final da votação, o não comparecimento do eleitor;
257 VII. presidir junto aos membros da Comissão Eleitoral a apuração dos votos.

258
259 **Artigo 24** - Ao mesário incumbe:
260 I. identificar o eleitor e colher a sua assinatura na lista de votação;
261 II. rubricar as cédulas oficiais;
262 III. auxiliar o presidente e executar as tarefas que este lhes determinar.

263
264 **Artigo 25** - Ao secretário incumbe:
265 I. lavrar a ata da eleição;
266 II. auxiliar o presidente e os mesários para a manutenção da boa ordem dos
267 trabalhos.

268
269 **Artigo 26** - Aos suplentes incumbe:
270 I. substituir membro da Mesa Receptora a qualquer tempo;
271 II. auxiliar os demais membros da Mesa Receptora na execução de suas
272 tarefas.

273 X. DO VOTO

274
275
276 **Artigo 27** - Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral:
277 I. utilizar cédulas oficiais, apropriadas para cada segmento;
278 II. garantir o sigilo do voto pela utilização e conservação de cabina
279 indevassável;
280 III. rubricar as cédulas oficiais, por dois membros da Mesa Receptora de
281 votos;
282 IV. empregar urna que assegure a inviolabilidade;
283 V. confeccionar cédulas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do
284 voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las.

285 XI. DA CÉDULA OFICIAL

286
287
288 **Artigo 28** - As cédulas de cada um dos segmentos representativos serão diferentes entre
289 si.

290

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Lg', 'gl.', 'Larner', 'Kitey', and others.

291 **Artigo 29** - Das três espécies de cédulas deverão constar os nomes dos candidatos em
292 ordem alfabética e o campo onde o eleitor manifestará sua preferência.

293

294

XII. DA FISCALIZAÇÃO

295

296 **Artigo 30** - Cada candidato poderá manter um fiscal, por ele credenciado, junto à Mesa
297 Receptora, desde que indicado à Comissão Eleitoral com 48 horas de antecedência ao
298 pleito.

299

300

XIII. DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

301

302 **Artigo 31** - A Comissão Eleitoral providenciará, até 30 minutos antes do início da votação,
303 o seguinte material:

304

I. relação de eleitores habilitados na forma do Artigo 11, Incisos I, II e III
305 deste Código;

306

II. urnas vazias, com identificação do segmento egresso, discente, docente e
307 técnico-administrativo, que serão vedadas pelo presidente da Comissão
308 Eleitoral e rubricadas por todos os componentes da Mesa Receptora;

309

III. cédulas oficiais;

310

IV. outros materiais que forem necessários para o regular funcionamento de
311 cada uma das mesas.

312

313

XIV. DA VOTAÇÃO

314

315 **Artigo 32** - Cada eleitor votará apenas no Campus Cubatão, não sendo permitido o voto
316 por procuração.

317

Parágrafo Único – O eleitor deverá se identificar, no momento da assinatura da
318 lista, através de crachá do IFSP ou documento com foto.

319

320

Artigo 33 - Cada eleitor deverá assinalar apenas um nome de candidato na cédula de
321 votação.

322

323

Artigo 34 - Os eleitores com deficiência visual poderão utilizar qualquer dispositivo ou
324 meio autorizado pelo presidente da Mesa Receptora para o exercício do seu direito de
325 voto.

326

327

Artigo 35 - Encerrada a votação, caberá ao presidente:

328

I. vedar as urnas, rubricando-as juntamente com os demais membros da
329 mesa;

330

II. ordenar ao secretário que lavre a ata da eleição, fazendo constar:

331

a. os nomes dos membros da Mesa Receptora;

332

- 333 b. o número de eleitores que compareceram e votaram e do número dos
334 que deixaram de comparecer.
335 III. Após conferidos todos os detalhes acima, proceder em espaço público e
336 aberto a comunidade o início da apuração.
337

338 **Artigo 36** - No caso da suspensão da votação por motivo de força maior, o Presidente da
339 Mesa deverá:

- 340 I. vedar a urna;
341 II. lavrar a ata, que será imediatamente afixada em local visível para
342 conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;
343 III. recolher o material remanescente.
344

345 XV. DA APURAÇÃO

346
347 **Artigo 37** - A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento da votação e será feita
348 pela própria Comissão Eleitoral ou outros servidores designados por ela.

349 **Parágrafo Único** – Todas as urnas somente poderão ser abertas para apuração
350 após o horário determinado para o encerramento da eleição.
351

352 **Artigo 38** - Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral, com antecedência de
353 48h à realização do pleito, um fiscal para acompanhar a apuração. Caso não haja
354 indicação de fiscais pelos candidatos, a comissão designará o mínimo de dois e no
355 máximo cinco servidores ou alunos presentes no campus para acompanharem a
356 apuração, se houver, excluindo-se os membros da Comissão Eleitoral, candidatos,
357 cônjuges e parentes dos mesmos.
358

359 **Artigo 39** - Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

- 360 I. Não corresponderem às oficiais;
361 II. Não estiverem devidamente autenticadas;
362 III. Contiverem rasuras;
363 IV. Houver a indicação de mais de um candidato.
364

365 XVI. DOS RESULTADOS

366
367 **Artigo 40** - Concluída a apuração dos votos no campus, a Comissão totalizará os votos
368 dos candidatos de cada segmento.

369 **Parágrafo Único** - Caberá ao secretário da Comissão Eleitoral o preenchimento
370 da ata da apuração, e ao presidente, sua assinatura, bem como a publicação nos murais
371 do campus e na página eletrônica do Campus Cubatão, no prazo estabelecido em
372 cronograma (Anexo I).
373

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Lg", "ZB", "Data", "Kitor", and other illegible marks.

374 **Artigo 41** - Concluída a contagem de votos, os resultados serão totalizados e anunciados e, não
375 havendo impugnação, após o prazo dos recursos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o
376 resultado final, de acordo com o cronograma eleitoral (Anexo I).

377 § 1.º Para fins da designação prevista no Artigo 4.º, Incisos I, II e III deste Código,
378 prevalecerão os representantes dos segmentos mais votados por seus pares.

379 § 2.º Do resultado final caberá recurso, a ser feito através do formulário disponível
380 em <http://migre.me/wpjQ>, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o
381 cronograma eleitoral (Anexo I).
382

383 **Artigo 42** – Vencido o prazo recursal, o presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista
384 dos eleitos e encaminhará ao diretor geral do Campus Cubatão, para as providências
385 necessárias.
386

387 XVII. DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES ELEITORAIS

388

389 **Artigo 43** - Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.
390

391 **Artigo 44** - É permitida propaganda eleitoral dos próprios candidatos, imputando-lhes
392 responsabilidades sobre os excessos praticados pelos adeptos.
393

394 XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

395

396 **Artigo 45** - Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis, a relação
397 atualizada dos servidores e alunos para uso no dia da votação.
398

399 **Artigo 46** – A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores das disposições deste
400 Código Eleitoral, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

- 401 I. advertência reservada;
402 II. advertência pública;
403 III. cassação do registro, no caso dos candidatos.
404

405 **Artigo 47** – Em todos os casos em que houver necessidade de desempate na apuração
406 da votação, serão utilizados os seguintes critérios:

- 407 I. maior idade, considerando-se mês e ano de nascimento;
408 II. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
409 III. maior idade, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento.
410

411 **Artigo 48** - Os casos omissos neste Código serão solucionados pela Comissão Eleitoral,
412 salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão
413 submetidos à apreciação da Direção Geral do Campus Cubatão.
414

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. The signatures are: 'La', 'ge. A', 'Linha', 'Vitor', and a circular stamp with the letters 'CAU'.

415 **Artigo 49** - Este Código entrará em vigor na data de sua publicação.

416

417

418

419

420

421

Robson Nunes da Silva
Presidente do Conselho de Campus (CONCAM) do Câmpus Cubatão

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Layna D. Santos" and other illegible signatures.

433 único do artigo 4º, onde se lê que o representante do egresso será definido por
434 sorteio, então seriam 24 cargos e não 26. Disse ainda que os artigos e incisos que
435 se referem aos egressos precisam ser retirados do Código Eleitoral, cita o inciso IV
436 do artigo 11, inciso IV do artigo 13 e o termo egresso do inciso II do artigo 32.
437 Com a palavra o Conselheiro Vitor, explicou que o artigo 11 determina a condição
438 para o egresso poder ser sorteado, ou seja, ele tem que ter concluído um curso
439 qualquer, porque tem muito aluno que estuda aqui três ou quatro vezes e não
440 conclui o curso, então não pode ser considerado egresso, é só uma regra de
441 condição, esse artigo tem que ser mantido. O Conselheiro Mao, disse que gostaria
442 de fazer uma observação quanto a sorteios, pois tem uma certa ojeriza a sorteios,
443 porque isso lembra bingo, roleta, jogo de azar e ele não acha que sorteio é a
444 maneira mais democrática de compor o Conselho. Perguntou aos Conselheiros se
445 não seria mais interessante realizar a eleição dos egressos. O Conselheiro Alcir
446 respondendo ao Conselheiro Mao, disse que consta do Estatuto, já está definido o
447 sorteio como meio de incluir o egresso, então não tem como o egresso ser eleito.
448 Isso pode ser discutido, mas já está definido. O Conselheiro Victor defendeu que
449 isso é um Código Eleitoral, tudo tem que estar aqui, então se tem um candidato
450 egresso, está no Código Eleitoral, se vai ser decidido por voto ou por sorteio, ele
451 não deixa de ser candidato, então tem que ter as condições da candidatura dele.
452 Tem que ter uma norma para ele respeitar. O que está no regulamento é tratado
453 por outra comissão, não por esta comissão, se ela não for se responsabilizar pelo
454 candidato egresso, então tem que se montar outro esquema, e que para ele é mais
455 prático deixar essa comissão eleitoral, inclusive fazer o processo dos egressos, por
456 sorteio. Agilizaria, na primeira reunião do Concam já teria o egresso, é sugestão. O
457 artigo que diz ser ou ter sido aluno matriculado inclui a questão do egresso,
458 separar dali é trazer trabalho para o Concam resolver depois, mas essa
459 representatividade fica prejudicada. A Conselheira Eliana disse que está no
460 Regulamento do Concam, que não podemos incluir agora no Código Eleitoral
461 porque está no nosso regulamento, quanto aos artigos 10º e 9º cada um faz
462 referência ao seu representante, o artigo 10º é dos discentes e o 9º é dos
463 administrativos, o egresso não caberia em nenhum desses dois, nem no 9º nem no
464 10º. Com a palavra o representante da Comissão Eleitoral Luan Filipe lembrou que
465 era aprovação do Código Eleitoral, leu o parágrafo primeiro do Artigo 1º do 1º
466 Código Eleitoral que diz "O Concam tem as diretrizes do seu funcionamento,
467 organização e competências gerais definidas pela Resolução nº 45, de 15 de junho
468 de 2015" , disse que o Código foi baseado nessa Resolução, e o que o código não
469 contempla, está na resolução. O Conselheiro Alcir disse que na questão do egresso
470 tem que seguir o regulamento e o regulamento diz que é sorteio, então não tem
471 como mudar, o egresso não tem que entrar nessa eleição, a começar pelas cédulas
472 e quem vai votar no egresso? O aluno que não está vai votar no que está? Vai ter

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Luan", "Vitor", "Mao", "Alcir", and "Eliana".

473 que criar uma nova cédula, disse que a questão que o Conselheiro Mao colocou é
474 muito importante, só que agora não tem mais como mudar. O presidente disse que
475 era uma questão de ordem bem prática, que isso é um processo eleitoral, um
476 código eleitoral, tem que cumprir exatamente o que está dizendo lá no Regimento.
477 Se o sorteio é democrático, é legal, não é legal, podemos pautar aqui e encaminhar
478 essa demanda ao Conselho Superior para discutir essa questão, se sorteio ou por
479 eleição, por hora devemos manter, quero deixar registrado que já foi dessa forma a
480 primeira composição. Ele disse ainda, que os Conselheiros deviam considerar essa
481 questão tanto do regimento quanto do regulamento, a questão do egresso ser por
482 sorteio. O Conselheiro Mao disse que se é um problema de natureza estatutária,
483 somos obrigados a manter o sorteio, poderia manter o texto desde que fique claro
484 que os docentes e os discentes sejam escolhidos pela via eleitoral e o egresso
485 inscrito, vai ser escolhido por sorteio. O Conselheiro Victor sugeriu retirar tudo ou
486 manter e incluir da forma que o Conselheiro Mao colocou. Inclusive o sorteio pode
487 ser feito pela comissão caberia o encaminhamento do Concam para votar se inclui
488 ou retira e depois resolver as alterações para que se forme a Comissão o mais
489 rapidamente possível. O Conselheiro Gouveia mencionou o artigo 10 inciso III que
490 diz não ser docente substituto do IFSP, e questiona se for efetivo poderia? Após
491 discutirem amplamente esse item ficou sugerido pelo Conselheiro Gouveia que ao
492 invés de "Não ser docente substituto do IFSP" substituir por "Não ser servidor
493 do IFSP. O Conselheiro Jairo disse que é uma cláusula impeditiva, se ele for
494 professor efetivo ou substituto e se é aluno, estaremos cerceando o direito de ele
495 participar como aluno, disse também que a única cláusula impeditiva que deve
496 existir no código é de membros da comissão não poderem vir a ser candidatos.
497 Colocar cláusula impeditiva na categoria a qual ele se candidata, estaríamos sendo
498 antidemocráticos. O Conselheiro Gouveia disse que gostaria de abrir uma votação
499 porque se não daqui a pouco a gente vai ter mais servidor do que representante
500 discente, embora seja pela categoria de discente. O Conselheiro Mao traz a
501 questão do inciso I artigo 10, se vai ser suprimido ou não, se suprime tudo o que é
502 relacionado ao egresso ou se mantém. O Presidente disse que hoje não temos
503 essa condição aqui. O aluno Luan Filipe disse que caso o candidato pertença a
504 mais de um segmento ele vai escolher, disse ainda que mudança não podemos
505 fazer porque a Resolução não permite, sugeriu que esse artigo fosse tirado. O
506 Conselheiro Mao voltou com a questão do inciso III art. 10, se vai ser suprimido ou
507 não, se suprime tudo o que é relacionado ao egresso ou se mantém o egresso. O
508 presidente diz que o 1º encaminhamento é ver se o egresso vai ser eleito ou não,
509 decidir se o egresso sai completamente, se não sai completamente fica em qual
510 situação, colocou em regime de votação a retirada de todos os itens do egresso
511 do Código Eleitoral, para esta eleição. Foi aprovado por nove votos a favor e um
512 contra. Ainda o Presidente, citou o artigo 10 inciso III que se refere ao o

Leg. ge. A
Fayra...
Victor
C...
C...

513 representante dos servidores que está separado por categoria técnico-
514 administrativo e docente. Ele disse que deveria haver também uma cláusula de
515 exclusão, como no caso das outras eleições, você só vota e é votado naquela
516 categoria que você escolher. O Conselheiro Jairo esclareceu que o artigo 14 –
517 trata especificamente disso, ele veta a duplicidade. O presidente disse que não
518 temos essa condição aqui, não temos servidor docente que seja aluno aqui. O
519 Conselheiro Gouveia disse que sabe dessa resolução e sabe também que se um
520 aluno-professor quiser se candidatar como aluno ele iria entrar e no final quando
521 ele for representante dos alunos ele vai ser um professor a mais, dependendo das
522 escolhas essa balança vai ficar desigual, o representante do discente devia ser só
523 representante dos discentes. O Conselheiro Mao disse que existe a possibilidade de
524 um cidadão pertencer a mais de uma categoria e não se pode de antemão obrigar
525 a que categoria ele vai participar. Se ele pertence a mais de uma categoria ele tem
526 direito de participar. O código tem que prever isso. Se mantiver essa cláusula
527 impeditiva estará obrigando-o a participar em uma categoria. Essa opção tem que
528 ser da pessoa. A Conselheira Eliana disse que tem que deixar como está porque o
529 único impeditivo ali é ser professor-substituto, não diz que ele não pode ser
530 administrativo ou discente-administrativo, nem discente-docente. O Conselheiro
531 Jairo disse que ele já está sendo punido por ser substituto, o que faz com que o
532 artigo se torne mais pernicioso, no sentido de colocá-lo ainda que ele seja aluno
533 sendo substituto não tem direito. O Conselheiro Alcir lembrou que essa questão já
534 consta do regulamento do Concam, o artigo 12, inciso III, prevê que só efetivo
535 pode participar. O presidente concordou, leu o artigo e propôs encerramento
536 dessa discussão, porque se está no Regulamento não há o que ser discutido, o
537 encaminhamento é a retirada da discussão, perguntou se havia alguém contrário e
538 ninguém se manifestou. O Conselheiro Mao disse que o artigo 10, inciso III trata
539 dos discentes, a redação é não ser professor substituto, mas o substituto não tem
540 direito a voto então se for discente e substituto ele não tem direito a voto, porque
541 não é efetivo e nem como docente. O presidente disse que anotaria a observação
542 do conselheiro para propor uma discussão sobre esse assunto no próximo
543 Conselho, propor essa alteração e outras. O Conselheiro Jairo falou que no inciso III
544 eu defendo a supressão do substituto discente ou egresso, no art. 10 coloca que
545 ele não pode ser candidato como discente porque é substituto e também como
546 docente está impedido, então o inciso III deveria ser suprimido. O presidente disse
547 que a proposta não cabia nesse momento, não podemos mudar o regulamento
548 para mudar o Código Eleitoral. O Conselheiro Jairo disse que não considerava
549 prudente colocar alteração com eleição correndo, porque poderiam ter
550 resoluções conflitantes. Deveriam deixar passar a votação, a homologação dos
551 candidatos eleitos, e reestudar o Regulamento todo. O presidente considerou que
552 com relação ao artigo 10 permanece como está e fez encaminhamento sobre

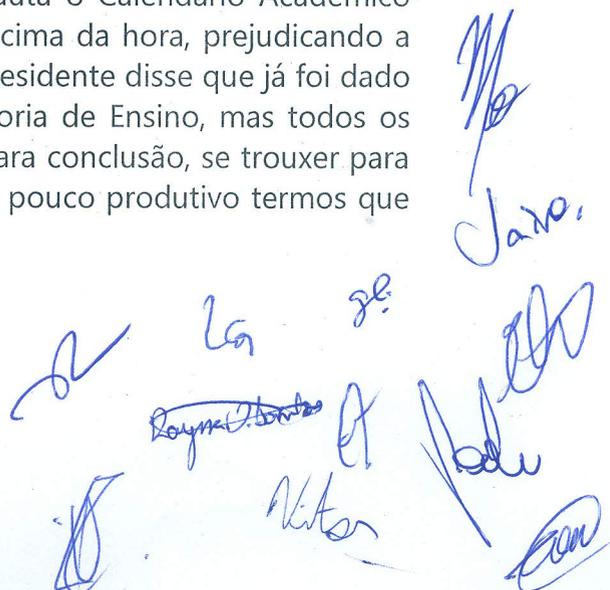
Handwritten notes and signatures at the bottom of the page:

- LG
- gs
- Handwritten signature: *Jairo*
- Handwritten signature: *Alcir*
- Handwritten signature: *Mao*
- Handwritten signature: *Eliana*
- Handwritten signature: *Presidente*

553 quando haveria a discussão da modificação desse artigo e de outros, colocou em
554 regime de votação: Discussões do Regimento na próxima gestão do Concam. Foi
555 aceito, vencendo por unanimidade. O Conselheiro Alcir fez referência ao Artigo 6º
556 paragrafo 3º: havendo número inferior a oito, o pleito não ocorrerá. Neste caso
557 haverá prorrogação do prazo para inscrições por 7 dias letivos. Leu o parágrafo 4º
558 "Persistindo um número inferior a oito candidatos nos segmentos docente,
559 técnico-administrativo e discente, o pleito ocorrerá com, no mínimo quatro
560 candidatos por cada um dos segmentos e disse que ficou melhor com relação ao
561 Código anterior, sugeriu, a inclusão de parágrafo com o texto " não havendo o
562 número mínimo de 4 candidatos por segmento, após a convocação , o Diretor
563 Geral emitirá nova Portaria deflagrando novo processo eleitoral com novos prazos.
564 O Presidente disse que no lugar de Diretor Geral colocaria Presidente do Conselho
565 e perguntou se o novo processo seria nos mesmos moldes: comissão eleitoral,
566 inscrições, isso poderia se tornar uma bola de neve, disse que o mais interessante é
567 colocar um mínimo x de participantes que é 50% mais um que dá o quórum para
568 ocorrerem as reuniões. Deixou para discussão dos Conselheiros, antes, colocou em
569 votação a inclusão de um parágrafo que preveja a não conclusão do processo até o
570 parágrafo 4º. Foi aprovado por unanimidade. Os Conselheiros discutiram esse
571 assunto fizeram várias sugestões de texto e ficou decidido que seria parágrafo 5º e
572 mudaria o texto para: O processo será prorrogado até que se atinja o número
573 mínimo de 4 pessoas por segmento. Neste caso haverá prorrogação do prazo por
574 sete dias. O presidente colocou em votação e venceu por unanimidade.
575 Concluindo, ele disse que o código seguiria para as alterações e publicação disse
576 ainda, que o Conselho está à disposição da Comissão Eleitoral. **IV RELATORIA DO**
577 **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA.** O presidente disse que a Diretoria
578 recebeu a demanda da Associação e encaminhou ao Conselheiro Jairo para que
579 verificasse se havia algum impedimento e fazer algumas colocações. O Conselheiro
580 Jairo considerou que quanto aos trâmites legais não caberia a ele aprovar ou não.
581 Disse que no último parágrafo consta que os membros da Associação aprovará o
582 estatuto. Quanto à análise externa do estatuto disse que estava conforme.
583 Discussões que encaminharam ao Conselho sobre a possibilidade de onde ela vai
584 funcionar, se vão ocupar o espaço do DA, que o estatuto não prevê, mas não nos
585 compete aprovar ou não o estatuto. O presidente falou que essa Atlética vai
586 funcionar dentro do Campus, são nossos alunos efetivamente matriculados no
587 curso Superior, ele entende que é legal em funcionando contar com o apoio da
588 Instituição, é algo inovador, temos que incentivar, se este conselho apoia a criação
589 desse instituto, emite um parecer de que o estatuto está ok, entendeu que era caso
590 de trazer para este conselho para aprovar, e que no próximo passo, eles vão querer
591 salas, vão querer todo apoio e não temos. O Conselheiro Mao opinou dizendo que
592 é uma instituição estudantil da qual o estudante tem autonomia, que não seria o

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Lg", "98", "Jairo", "Mao", and "Kitsen".

593 caso de aprovarmos o estatuto porque aprovação do estatuto tem que ser obra
594 dos estudantes. Temos que aprovar um apoio, uma moção de apoio, sempre
595 respeitando a autonomia dos estudantes. O presidente disse que no entendimento
596 dele, não caberia a nós discutirmos, mas sim que o Conselho tenha ciência que
597 está sendo proposta a criação. O Conselheiro Victor disse que sobre o estatuto
598 cabe a eles, mas é bom saber, e perguntou se o estatuto do Grêmio é de
599 conhecimento do Conselho de Campus, e se o do DA também é aberto, é publico.
600 A gente tem que estar a par, mencionou a questão de espaço, tem o espaço que a
601 direção criou para esse tipo de situação, para o Superior, tem uma sala do DA.
602 Eles vão começar a desenvolver atividade de práticas esportivas com o pessoal do
603 curso superior e o curso superior tem o DA e eles tem que se entender, faz parte
604 do DA aceitar cambiar isso. Vamos fazer a moção de apoio, quanto à questão de
605 espaço, disse que os alunos do curso superior tem um espaço específico . O
606 Conselheiro Jairo disse que tem questões de ordem prática que podem gerar
607 complicações futuras, como por exemplo, o grêmio já tem uma diretoria esportiva,
608 vamos supor que como essa associação atlética criada agora pelo curso superior,
609 um grupo descontente com a gestão do grêmio venha propor a criação de um
610 associação atlética acadêmica do Ensino Médio e vai disputar, vai ficar criando
611 celeumas, quando na prática a associação deveria ser assumida pelo próprio DA,
612 essa problemática pode vir a ocorrer porque eles contemplam única e
613 exclusivamente alunos do curso superior. O Conselheiro Mao disse que não
614 necessariamente o estatuto tem que ser público, ele tem que ser público entre os
615 associados da instituição e nem tampouco ser aprovado por nós, temos que
616 respeitar a autonomia das instituições, parece que os alunos querem que
617 aprovemos o estatuto deles e não é nossa atribuição. Devemos aprovar a moção
618 de apoio enaltecendo a iniciativa dos alunos por estarem fazendo algo construtivo.
619 O presidente disse que o estatuto não foi encaminhado para aprovação e sim para
620 conhecimento. Está sendo proposta a criação da Atlética e vai funcionar dentro do
621 Campus. Essa Instituição máxima que é o Conselho de Campus sempre precisa
622 saber, é válida a indicação de Moção de Apoio. O Conselheiro Alcir quis saber se
623 isso impede ou não de o Ensino Médio participar da Atlética. O Conselheiro Jairo
624 respondeu que pensa ser uma demanda do Ensino Médio, sugerir mudança do
625 estatuto. O Presidente colocou em votação o encaminhamento de uma moção de
626 apoio à Atlética, que foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro Alcir sugeriu
627 que para a próxima reunião pudessem incluir na pauta o Calendário Acadêmico
628 para análise, pois ultimamente tem vindo muito em cima da hora, prejudicando a
629 marcação de férias dos técnicos-administrativos. O presidente disse que já foi dado
630 início ao Calendário para o próximo ano, pela Diretoria de Ensino, mas todos os
631 campi são dependentes da pró- Reitoria de Ensino para conclusão, se trouxer para
632 essa reunião e não tiver nada definitivo da PRE será pouco produtivo termos que


Jairo.
Lm
ze
Alc
Victor
Mao
Alc
ze

633 dar passo atrás, todos sabem que todos os campi ficam dependente do início do
634 processo pela Reitoria de Ensino. Disse que estava registrada a sugestão e se até o
635 momento da convocação tivermos a máscara, as definições da PRE, é possível pelo
636 menos começar a discutir. O Conselheiro Alcir disse que poderiam não aprovar em
637 setembro, mas deixar alinhavado e perguntou sobre a necessidade de a PRE ter
638 que liberar, o Campus não pode resolver, pois o Campus tem sua autonomia, ao
639 que o presidente respondeu que o calendário é letivo, a prioridade é garantir que o
640 ano letivo tenha 200 dias efetivamente no mínimo para o Ensino Médio e 19
641 semanas por semestre para o Ensino Superior. Os campi tem sua autonomia, mas,
642 não são isolados, a PRE é responsável pelos calendários escolares, a gente discute,
643 propõe e aprova, mas ela tem suas atividades e necessidades que precisam estar
644 incluídas no calendário em todos os campi. Se não exigências de datas, mas
645 sugestões de datas, em atividades onde o corpo docente participa, os alunos
646 participam, diretores acadêmicos, e os setores ligados como biblioteca, Registros
647 Acadêmicos também participam. Disse que já foi iniciado o calendário, que poderia
648 pedir para a professora Ana Paula apresentar uma prévia na próxima reunião
649 ordinária. O Conselheiro Luiz Gustavo perguntou sobre a aprovação do
650 Regulamento do Ginásio Esportivo. Ao que o presidente respondeu que ainda não
651 havia sido encaminhado à Diretoria. O Em seguida agradeceu a presença de todos,
652 a participação e encerrou a reunião, e nada mais havendo a tratar, eu, Mariângela
653 Vieira Canuto, Secretária do Concam, lavro esta ata que, depois de aprovada vai ser
654 assinada por mim, pelo presidente e pelos membros do Conselho presentes.

655 Mariângela Vieira Canuto _____
656 Robson Nunes da Silva _____
657 Amauri Dias de Carvalho _____
658 Carlos Eduardo Mendes Gouveia _____
659 Jairo Augusto dos Santos _____
660 José Rodrigues Mao _____
661 Alcir de Oliveira _____
662 Eliana Maria Cerqueira de Oliveira _____
663 Victor Rodolfo Lomnitzer _____
664 João Paulo Dal Poz Pereira _____
665 Gustavo Henrique Pereira Dantas _____
666 Luiz Gustavo Machado Cruz _____
667 Rayssa Oliveira _____